

LEI Nº 1.609

Dispõe sobre contribuição financeira a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, desta cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, desta cidade, uma contribuição financeira no valor de Cr\$ 31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte cruzeiros), para a compra de equipamentos.

Art. 2º – Fica autorizado, também, a abrir o crédito especial necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei, anulando parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 03 de setembro de 1.979

ARACELY DE PAULA
Prefeito

JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete